



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO N° 2.531 DE 8 DE MARÇO DE 2023

“Dispõem sobre a exigência de Certidão Negativa de Débito Municipal para instrução de requerimentos, e dá outras providências”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como requisito para tramitação de processo administrativo que tenha por objeto prestação de serviço público a particular, ou realização de negócio jurídico no interesse de particular com o Município, a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais juntamente do pedido.

Art. 2º. Para fins de aplicação do disposto no art. 1º, considera-se serviço público todos aqueles disponibilizados pelo Município mediante remuneração por tarifa ou preço público.

Art. 3º. Os negócios jurídicos considerados para efeito do art. 1º, compreendem os contratos de fornecimento de bens e serviços por licitação ou contratação direta; utilização de espaço ou bem público por particular por autorização, concessão, cessão e permissão, de forma onerosa ou gratuito, a qualquer título

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 8 de março de 2023.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 8 de março de 2023.


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal